



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de solução artístico-pedagógica integrada, a ser realizada pelo grupo Camerata Caipira, por intermédio de sua entidade representante exclusiva, Comunidade Educacional de Pirenópolis (Coepi), destinada à execução de 10 (dez) edições do Projeto Infância Cidadã (PIC), integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, da Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis), estruturado para o exercício de 2026 sob o eixo temático "Cerradania".

1.2. A solução proposta é composta pela realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e pela execução de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas interdependentes, organizadas em percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado, especialmente concebido para crianças da primeira infância.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A formalização da presente demanda encontra-se devidamente registrada no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (SEI nº 2592137), bem como no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 2636090) e Análise de Riscos (SEI nº 2636112).

2.2. É nesse contexto que se insere a presente solução artístico-pedagógica integrada, estruturada sob o eixo temático "Cerradania", concebida para articular educação cidadã, sensibilização socioambiental, pertencimento territorial e valorização do bioma Cerrado, por meio da integração entre linguagem artística, musicalização, vivência prática e interação coletiva.

2.3. A singularidade da contratação decorre precisamente da articulação indissociável entre a apresentação cênico-musical "É o Bicho!" e as oficinas pedagógicas temáticas vinculadas ao mesmo repertório simbólico, musical e narrativo, estruturadas como percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado. A fragmentação dessa solução comprometeria sua coerência pedagógica, sua unidade estética e narrativa e os resultados educacionais pretendidos pela Administração, razão pela qual a contratação se justifica como solução única, integrada e tecnicamente indivisível.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da solução proposta encontra respaldo na missão institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de promover a cidadania, fortalecer a democracia e ampliar a participação social por meio de ações educativas, em consonância com sua Política de Educação para a Cidadania e com as diretrizes institucionais executadas pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis).

3.2. O Projeto Infância Cidadã, instituído pelo Ato nº 03, de 2025, da Segunda Vice-Presidência, integra o Programa Conhecendo o Parlamento e tem como finalidade introduzir, de forma lúdica, acessível e adequada às especificidades da primeira infância, noções iniciais de convivência coletiva, participação social, respeito às regras, pertencimento comunitário e formação cidadã, aproximando crianças do espaço legislativo e dos valores democráticos desde os primeiros anos de vida.

3.3. A experiência acumulada na execução do projeto demonstrou que o modelo tradicional

de transmissão de conteúdos, baseado predominantemente em exposições orais e palestras, não se revela plenamente adequado ao público infantil, especialmente em razão das particularidades cognitivas, emocionais, sensoriais e do tempo de atenção característicos dessa faixa etária. Tal realidade impõe a adoção de metodologias pedagógicas mais interativas, participativas, multissensoriais e experienciadas, capazes de traduzir conteúdos institucionais e formativos em linguagem compatível com o universo infantil.

3.4. É nesse contexto que se insere a presente solução artístico-pedagógica integrada, estruturada sob o eixo temático "Cerradania", concebida para articular educação cidadã, sensibilização socioambiental, pertencimento territorial e valorização do bioma Cerrado, por meio da integração entre linguagem artística, musicalização, vivência prática e interação coletiva.

3.5. A singularidade da contratação decorre precisamente da articulação indissociável entre a apresentação cênico-musical "É o Bicho!" e as oficinas pedagógicas temáticas vinculadas ao mesmo repertório simbólico, musical e narrativo, estruturadas como percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado. A fragmentação dessa solução comprometeria sua coerência pedagógica, sua unidade estética e narrativa e os resultados educacionais pretendidos pela Administração, razão pela qual a contratação se justifica como solução única, integrada e tecnicamente indivisível.

3.6. A contratação fundamenta-se, ainda, no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente por meio de entidade representante exclusiva, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja singularidade artística, adequação pedagógica e notória especialização restam devidamente comprovadas nos autos, revelando-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e à execução das finalidades institucionais do Projeto Infância Cidadã.

4. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

4.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), especialmente no âmbito das ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da função educativa do Poder Legislativo e à ampliação da proximidade institucional junto à população do Distrito Federal.

4.2. No âmbito da Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis), a contratação integra a Programação Anual de 2026 e insere-se no contexto de execução do Programa Conhecendo o Parlamento, do qual o Projeto Infância Cidadã (PIC) é parte integrante, constituindo instrumento institucional de promoção da educação para a cidadania voltado à aproximação qualificada entre sociedade e Poder Legislativo.

4.3. A estruturação do Projeto Infância Cidadã para o exercício de 2026, sob o eixo temático "Cerradania", e a consequente contratação da presente solução artístico-pedagógica integrada encontram-se diretamente alinhadas ao planejamento administrativo da Elegis, uma vez que viabilizam a execução material da programação institucional prevista para o exercício, assegurando coerência metodológica, unidade temática e adequação pedagógica ao público da primeira infância.

4.4. A contratação também se encontra alinhada ao planejamento orçamentário da Administração, possuindo previsão no Detalhamento Setorial da Despesa (DSD) do exercício de 2026, vinculada ao Programa de Trabalho nº 01.128.6204.4143.0001 – Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF, classificada no Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme sumarizado abaixo:

Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143.0001 - EXEC. DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Descrição da Despesa: 02.01.02 - Contratação de companhia de teatro para realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e de 60 (sessenta) oficinas

pedagógicas.

4.5. Sob a perspectiva institucional, a contratação reforça o compromisso da CLDF com a democratização do acesso à educação cidadã, à cultura e à formação política desde a primeira infância, promovendo experiências de vivência legislativa, sensibilização socioambiental e pertencimento territorial em consonância com os objetivos institucionais da Política de Educação para a Cidadania.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a execução de solução artístico-pedagógica integrada, a ser realizada pelo grupo Camerata Caipira, por intermédio de sua entidade representante exclusiva, Comunidade Educacional de Pirenópolis (Coepi), destinada à execução de 10 (dez) edições do Projeto Infância Cidadã (PIC), integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, da Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis), estruturado para o exercício de 2026 sob o eixo temático "Cerradania".

5.2. A solução proposta é composta pela realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e pela execução de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas interdependentes, organizadas em percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado, especialmente concebido para crianças da primeira infância.

5.3. O espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" constitui o núcleo central da solução artístico-pedagógica integrada, estruturando a experiência estética e pedagógica a ser vivenciada pelos participantes. A apresentação articula música autoral, dramaturgia, cenografia, figurinos e recursos cênicos interativos, utilizando linguagem lúdica e participativa para abordar conteúdos relacionados à fauna do Cerrado, à valorização do território, à convivência coletiva, ao cuidado com o meio ambiente e à formação inicial da consciência cidadã.

5.4. As oficinas pedagógicas temáticas constituem desdobramentos metodológicos da experiência artística central, promovendo aprofundamento prático, sensorial e participativo dos conteúdos mobilizados durante o percurso formativo e preservando unidade narrativa, temática e pedagógica da proposta.

5.5. Das 60 (sessenta) oficinas previstas, 30 (trinta) correspondem à oficina "Guardiões do Cerrado", voltada à educação cidadã e socioambiental, com foco na conscientização sobre proteção da fauna, responsabilidade coletiva, cooperação e preservação ambiental; e 30 (trinta) correspondem à oficina "A Bandinha do Cerrado", voltada à musicalização, educação ambiental e reciclagem criativa, por meio da construção de instrumentos musicais com materiais recicláveis.

5.6. A execução metodológica da solução ocorrerá de forma integrada ao percurso institucional promovido pela Escola do Legislativo (Elegis), que compreende recepção, visita guiada às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal e atividade pedagógica no Plenário Jorge Cauhy.

5.7. Para viabilizar a dinâmica pedagógica e operacional de cada edição, os estudantes serão organizados em 3 (três) subgrupos fixos, que participarão, em sistema de rodízio e de forma simultânea, de três etapas complementares do percurso formativo:

I – percurso institucional e atividade pedagógica conduzidos pela equipe da Elegis;

II – oficina pedagógica temática "Guardiões do Cerrado"; e

III – oficina pedagógica temática "A Bandinha do Cerrado".

5.8. Ao final do percurso em rodízio, todos os participantes serão reunidos para assistir conjuntamente à apresentação do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!", concebido como momento culminante da experiência formativa, consolidando os conteúdos simbólicos, ambientais e cidadãos desenvolvidos ao longo das etapas anteriores.

5.9. A solução artístico-pedagógica integrada caracteriza-se pela indivisibilidade técnica,

pedagógica e metodológica entre espetáculo e oficinas pedagógicas, uma vez que ambos se estruturam a partir do mesmo repertório simbólico, musical e narrativo, constituindo percurso formativo único, contínuo e coerente, especialmente alinhado ao eixo temático "Cerradania" e aos objetivos institucionais do Projeto Infância Cidadã.

5.10. A execução integral da solução compreende, portanto, a entrega coordenada e articulada de todos os componentes artístico-pedagógicos previstos, assegurando unidade estética, coerência metodológica, adequação pedagógica ao público infantil e plena aderência aos objetivos institucionais de educação para a cidadania e sensibilização socioambiental.

6. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O portfólio da Camerata Caipira, bem como a formação de seus integrantes estão descritos no documento SEI nº 2623599. Informações detalhadas acerca da trajetória do grupo, dos integrantes, das músicas, vídeos e apresentações do espetáculo podem ser acessadas em: <<https://www.cameratacaipira.com>>, <<https://www.facebook.com/cameratacaipiraoficial>> e <<https://www.instagram.com/cameratacaipira/>>

6.2. A contratação do grupo Camerata Caipira fundamenta-se em critérios objetivos que asseguram a excelência da entrega, a saber:

6.2.1. reconhecimento crítico e premiações no cenário artístico, o que agrega prestígio institucional ao evento;

6.2.2. portfólio robusto com histórico de apresentações em espaços institucionais e festivais de relevância;

6.2.3. viabilidade técnica, demonstrada pela capacidade de adaptação do espetáculo a diferentes ambientes e infraestruturas prediais;

6.2.4. adequação do espetáculo à faixa etária do público-alvo do projeto (o espetáculo foi concebido para o público da primeira infância, e, conseqüentemente, leva em consideração o tempo de concentração que crianças têm nessa faixa etária);

6.2.5. notório saber e especialização em arte-educação, essencial para a transposição de temas complexos ao público infantil;

6.2.6. temática do espetáculo alinhada aos objetivos de formação cidadã desta CLDF; com linguagem lúdica e acessível, capaz de promover o engajamento direto dos participantes;

6.2.7. compatibilidade de custos frente ao mercado: a proposta anexa (SEI nº2623604) demonstra a otimização do uso de recursos públicos, sem comprometer a qualidade estética e o impacto social esperado;

6.2.8. experiência comprovada ao longo de 15 anos de carreira do grupo; e

6.2.9. qualificação do corpo técnico.

6.3. Posto isto, a escolha do referido grupo fundamenta-se no reconhecimento público de sua excelência, materializado pela conquista do prêmio "Cultura Viva", concedido pelo Ministério da Cultura em 2025. Desde então, a Camerata Caipira passou a integrar o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (SEI nº 2623613). O Prêmio Cultura Viva, promovido pelo Ministério da Cultura, é dirigido a práticas culturais e educativas que envolvam o campo das artes, do patrimônio cultural e da comunicação cultural, desenvolvidas para a comunidade e/ou com a participação dela (*vide* <www.premioculturaviva.org.br>). Adicionalmente, os integrantes do grupo também atuam no "Coletivo Educação pela Arte" e foram homenageados por sua atuação em prol da arte-educação no âmbito do Prêmio Paulo Freire, iniciativa desta CLDF, em 2025.

7. DADOS BANCÁRIOS

7.1. Nos termos das informações prestadas (SEI nº 2675094), seguem os dados bancários:

Titular da conta: COEPI - COMUNIDADE EDUCACIONAL DE PIRENÓPOLIS

CNPJ: 01.706.965/0001-67

Banco: 001 Banco do Brasil

Agência (com dígito): 1114-2

Conta Corrente (com dígito): 2613-1

Chave PIX: Celular 62 991383665

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todas as atividades serão conduzidas por profissionais do grupo Camerata Caipira, que também serão responsáveis por:

- 8.1.1. Fornecimento de materiais pedagógicos e cenográficos;
- 8.1.2. Condução das dinâmicas;
- 8.1.3. Garantia da segurança e adequação das atividades à faixa etária.
- 8.1.4. A solução garante:
- 8.1.5. Atendimento de até 1.200 crianças;
- 8.1.6. Experiência educativa multissensorial;
- 8.1.7. Fortalecimento do vínculo entre sociedade e Poder Legislativo;
- 8.1.8. Desenvolvimento de competências socioemocionais e cidadãs.

8.2. Serão realizadas **10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!"**, com duração média de 50 a 60 minutos, em espaço adequado da CLDF. O espetáculo caracteriza-se por:

- 8.2.1. Integração entre música ao vivo, dramaturgia e elementos cênicos;
- 8.2.2. Abordagem da fauna do Cerrado de forma lúdica e educativa;
- 8.2.3. Utilização de figurinos, máscaras, adereços e objetos sonoros;
- 8.2.4. Interação direta com o público infantil;
- 8.2.5. Estímulo à percepção sensorial (visual, auditiva e corporal).

8.3. A apresentação possui caráter participativo, permitindo que as crianças não apenas assistam, mas integrem a experiência estética, favorecendo a construção de vínculos afetivos e a assimilação de conteúdos relacionados à cidadania e à sustentabilidade.

8.4. Serão realizadas **60 (sessenta) oficinas pedagógicas**, distribuídas em **6 (seis) oficinas por edição**, com duração média de 20 a 30 minutos cada, organizadas em sistema de rodízio e conduzidas por integrantes do grupo Camerata Caipira.

8.5. As oficinas serão realizadas com grupos de aproximadamente 30 crianças, utilizando metodologia ativa, participativa e multissensorial.

8.6. As oficinas adotam abordagem pedagógica baseada em:

- 8.6.1. Aprendizagem ativa e experiencial;
- 8.6.2. Estímulos multissensoriais (movimento, som, visão e interação);
- 8.6.3. Narrativas simbólicas e lúdicas;
- 8.6.4. Participação coletiva e cooperação;
- 8.6.5. Integração entre arte, educação ambiental e cidadania.

8.7. **a) Oficina "Os Guardiões do Cerrado"**

Tema: Educação cidadã e ambiental

Eixo: Direitos dos animais, deveres humanos e proteção da fauna

A oficina propõe uma vivência lúdica baseada em narrativa simbólica, na qual as crianças assumem o papel de “guardiões da fauna”, sendo convidadas a proteger o meio ambiente e os animais do Cerrado.

Desenvolvimento:

- As crianças são organizadas em pequenos grupos, representando animais da fauna brasileira (lobo-guará, tucano, capivara, entre outros);
- Por meio de dinâmica corporal, os participantes imitam movimentos dos animais, estimulando expressão e coordenação motora;
- Realizam atividade de coleta de resíduos simbólicos, reforçando a importância da preservação ambiental;
- Participam de ações colaborativas para “resgatar” animais em situação de risco;
- Finalizam com um pacto coletivo, reforçando valores de cidadania e responsabilidade ambiental.

Objetivos pedagógicos:

- Desenvolver a consciência sobre os direitos dos animais;
- Estimular o senso de responsabilidade ambiental;
- Promover cooperação e trabalho em equipe;
- Incentivar o protagonismo infantil em ações coletivas.

8.8. b) Oficina “A Bandinha do Cerrado”

Tema: Sustentabilidade, reciclagem e musicalização

Eixo: Criatividade, reutilização de materiais e expressão musical

A oficina trabalha a transformação de resíduos em instrumentos musicais, associando educação ambiental à expressão artística.

Desenvolvimento:

- Introdução ao conceito de reciclagem e separação de resíduos (plástico e metal);
- Apresentação de materiais reutilizáveis e sua transformação em instrumentos musicais;
- Distribuição de instrumentos confeccionados a partir de materiais recicláveis;
- Execução coletiva de ritmos simples, acompanhando música do repertório do espetáculo;
- Realização de cortejo musical, celebrando a preservação ambiental.

Objetivos pedagógicos:

- Introduzir práticas de sustentabilidade e reciclagem;
- Estimular criatividade e imaginação;
- Desenvolver percepção rítmica e musical;
- Promover integração e cooperação entre os participantes.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da futura contratação, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatíveis com a natureza do objeto, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Ato da

Mesa Diretora nº 59/2023 e das demais normas aplicáveis.

9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível, demonstrando compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto da contratação.

9.3. A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, compreendendo:

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 16/11/2026 (SEI nº 2674391);

9.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 31/05/2026 (SEI nº 2674393);

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida até 16/11/2026 (SEI nº 2674397);

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, válida até 17/09/2026 (SEI nº 2674398);

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 19/06/2026 (SEI nº 2674413).

9.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar experiência anterior compatível com a execução do objeto contratado, especialmente no desenvolvimento de atividades artístico-pedagógicas, apresentações culturais, ações de musicalização, formação de público infantil, oficinas educativas ou projetos de educação pela arte.

9.5. A documentação de habilitação deverá permanecer válida e regular durante toda a execução da contratação, podendo a Administração solicitar sua atualização ou complementação sempre que necessário para fins de instrução, fiscalização ou pagamento.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da singularidade da solução artístico-pedagógica integrada pretendida pela Administração, bem como da consagração artística e da representação exclusiva do grupo responsável por sua execução.

10.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação aplica-se às situações em que a competição se revela inviável, especialmente quando a natureza singular do objeto ou a especificidade técnica, artística ou intelectual da solução pretendida impedem a substituição por propostas equivalentes sem prejuízo aos resultados buscados pela Administração Pública.

10.3. Conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

10.4. No caso concreto, a contratação não se limita à realização de apresentação artística isolada, mas envolve a execução de solução artístico-pedagógica integrada, concebida especificamente para atendimento às finalidades institucionais do Projeto Infância Cidadã, integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, estruturado para o exercício de 2026 sob o eixo temático "Cerradania".

10.5. A singularidade da solução decorre precisamente da articulação indissociável entre o espetáculo cênico-musical “É o Bicho!” e as oficinas pedagógicas temáticas “Guardiões do Cerrado” e “A Bandinha do Cerrado”, estruturadas como percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado, especialmente adaptado às especificidades cognitivas, emocionais e sensoriais do público da primeira infância.

10.6. A proposta artística e pedagógica apresentada pelo grupo Camerata Caipira, conforme a Proposta Comercial (SEI nº 2623604) e o detalhamento das oficinas (SEI nº 2623579e SEI nº 2623581) constantes nos autos, caracteriza-se por reunir repertório musical autoral, dramaturgia própria, linguagem cênica interativa, musicalização, educação ambiental e formação cidadã em solução única e integrada, cuja fragmentação comprometeria a coerência metodológica, narrativa e pedagógica pretendida pela Administração.

10.7. A inviabilidade de competição evidencia-se não apenas pela singularidade artística da solução proposta, mas também pela impossibilidade prática de comparação objetiva entre propostas equivalentes, uma vez que o objeto pretendido envolve criação intelectual autoral, metodologia própria, repertório artístico específico e integração orgânica entre experiência estética e prática pedagógica.

10.8. Adicionalmente, restam demonstradas nos autos a trajetória consolidada do grupo Camerata Caipira no campo da arte-educação, sua ampla circulação cultural, atuação em projetos educativos voltados ao público infantil e o reconhecimento institucional, elementos devidamente comprovados por meio do Portfólio (SEI nº 2623599) e do Histórico do grupo (SEI nº 2636037). Essa atuação profissional contínua e a aceitação de mercado são materialmente evidenciadas pelas Notas Fiscais de contratações anteriores (SEI nº 2623617). Além disso, as premiações e a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública estão corroboradas pelo Certificado do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (SEI nº 2623613), circunstâncias que atendem plenamente aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A contratação dar-se-á por intermédio da Comunidade Educacional de Pirenópolis – Coepi, entidade detentora da representação exclusiva do grupo Camerata Caipira, em conformidade com a exigência legal de contratação direta do profissional artístico ou por meio de empresário exclusivo, fato demonstrado pelo Termo de Representatividade e Exclusividade (SEI nº 2623592) e pelos demais atos constitutivos da entidade acostados aos autos, a exemplo do comprovante de CNPJ (SEI nº 2623583), Estatuto Social (SEI nº 2623586) e Ata de Eleições (SEI nº 2623588).

10.10. Embora a presente contratação possua forte dimensão pedagógica e formativa, a fundamentação jurídica principal reside no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da centralidade da criação artística autoral, da singularidade da solução integrada e da inviabilidade concreta de competição.

10.11. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida preenche os requisitos legais necessários à configuração da inexigibilidade de licitação, revelando-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e plenamente compatível com o interesse público delineado pela Administração.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

11.1. A estimativa de custo da presente contratação corresponde ao valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente à execução integral da solução artístico-pedagógica integrada destinada ao Projeto Infância Cidadã, integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, da Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis), estruturado para o exercício de 2026 sob o eixo temático “Cerradania”.

11.2. A composição econômica da proposta contempla a realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical “É o Bicho!”, bem como a execução de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas interdependentes, organizadas em sistema de rodízio para atendimento dos subgrupos participantes de cada edição do projeto.

Nº	ITEM	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
1	Apresentação Teatral	R\$ 3.500,00	10	R\$ 35.000,00
2	Oficinas	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 65.000,00

11.3. A solução contratada estrutura-se como percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado, compreendendo atividades artísticas, pedagógicas, operacionais e logísticas necessárias à execução integral do objeto, incluindo recursos humanos especializados, equipe artística e pedagógica, materiais de apoio, instrumentos musicais, figurinos, elementos cenográficos, deslocamentos, montagem, desmontagem e demais insumos necessários à adequada execução das atividades previstas.

11.4. A estimativa de custo fundamenta-se na proposta comercial apresentada pela entidade representante exclusiva do grupo Camerata Caipira, acostada aos autos, bem como na análise comparativa de valores historicamente praticados pelo grupo em apresentações e projetos de natureza semelhante e nos parâmetros referenciais constantes das tabelas oficiais de remuneração artística da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

11.5. A contratação integrada da solução artístico-pedagógica revela-se economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita racionalização da gestão contratual, otimização de recursos públicos, redução de custos operacionais e preservação da unidade técnica, artística e metodológica da proposta formativa.

11.6. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado apresenta compatibilidade com os parâmetros de mercado, mostra-se proporcional à complexidade do objeto contratado e revela-se adequado à execução integral das atividades previstas no âmbito do Projeto Infância Cidadã.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à Elegis para a execução do respectivo Programa de Trabalho de Educação Política, aprovado para o corrente exercício, conforme detalhado abaixo:

- **Programa de Trabalho:** 01.128.6204.4143.0001 - EXEC. DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF.
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
- **Descrição da Despesa:** 02.01.02 - Contratação de companhia de teatro para realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas.

12.2. A classificação orçamentária adotada revela-se compatível com a natureza jurídica da contratação e com as características do objeto pretendido, assegurando adequação orçamentária e regularidade da execução da despesa no âmbito da presente instrução processual.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. No que se refere à justificativa de preço, deve-se destacar que o valor global proposto, correspondente a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), revela-se economicamente vantajoso para a Administração Pública, considerando a contratação integrada da solução artístico-pedagógica destinada à execução do Projeto Infância Cidadã, composta por 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e pela realização de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas interdependentes, conforme proposta acostada aos autos (*vide* proposta anexa em SEI nº 2623604).

13.2. Ao se comparar o custo unitário por apresentação (R\$3.500,00) e por oficina (R\$500,00) dentro deste projeto com os valores historicamente praticados pelo grupo em

contratações individualizadas de apresentações artísticas semelhantes (*vide* SEI no 2623617), constata-se uma economia de escala. O preço ofertado encontra-se abaixo da média de mercado para apresentações únicas de mesma natureza e duração, evidenciando o compromisso da entidade com a modicidade de custos e a eficiência no uso dos recursos públicos.

13.3. A economicidade da presente contratação é corroborada pela análise comparativa com as Tabelas de Remuneração da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (Secult), apensadas em SEI nº 2623619. De acordo com os parâmetros oficiais, para grupos artísticos com características da Camerata Caipira, ou seja: trajetória superior a 15 anos, a remuneração de referência é composta por um valor base de apresentação somado a acréscimos por tempo de existência e pontuação técnica. Para um grupo com este tempo de maturação, a Tabela de Remuneração prevê um valor base de R\$ 6.000,00, que, somado ao acréscimo por pontuação (até R\$ 4.000,00), elevaria a remuneração de referência para o patamar de R\$ 10.000,00 por apresentação.

13.4. Em vista disso, a proposta feita pela Camerata Caipira para realização das 10 apresentações do espetáculo "É o Bicho!" e para a condução de 60 oficinas se encontra significativamente abaixo dos tetos praticados pela Secretaria de Cultura para artistas de notória especialização e longa trajetória. Portanto, a contratação não apenas atende aos critérios de consagração e singularidade, como também representa uma escolha de gestão pautada pela eficiência do gasto público, garantindo um serviço de alta qualidade técnica por um preço comprovadamente vantajoso em relação às tabelas oficiais do Distrito Federal.

13.5. A memória de cálculo utilizada como parâmetro auxiliar de composição referencial fundamenta-se em critérios constantes do Edital de Chamamento Público do Detran/DF, disponível e em http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Edital_80060712.pdf, adotado exclusivamente como referência complementar para análise comparativa de custos, compatibilidade econômica e aferição da razoabilidade dos valores praticados na presente contratação, senão vejamos:

10.2. Assim, a memória de cálculo dos cachês referente aos serviços artísticos considera a tabela abaixo:

Atividade artística	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Chamamento Público 005/2020	Média	Mediana	Valor proposto no atual Termo de Referência e Edital
Contação de história	1.500,00	2.000,00	1.200,00	700,00	1.350,00	1.200,00	900,00
Apresentação teatral	3.000,00	3.500,00	2.800,00	2.000,00	2.850,00	2.800,00	2.000,00
Intervenções artísticas com MCs	3.000,00	3.500,00	2.800,00	-	3.100,00	3.000,00	2.000,00
Intervenções artísticas com mímicos	3.000,00	3.500,00	2.800,00	2.000,00	2.850,00	2.800,00	2.000,00
Intervenções artísticas com repentistas	2.500,00	2.800,00	2.200,00	2.000,00	3.166,66	2.200,00	1.600,00

13.6. Dessa forma, verifica-se que o valor proposto apresenta compatibilidade com os parâmetros referenciais de mercado, mostra-se proporcional à complexidade técnica, artística e pedagógica da solução contratada e revela-se plenamente adequado à execução integral do objeto pretendido. Restam demonstradas, portanto, a razoabilidade dos preços praticados, a vantajosidade econômica da contratação e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto contratado,

compreendendo a realização das 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e das 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas interdependentes previstas neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente.

14.2. A nota fiscal ou fatura deverá estar devidamente atestada pelo servidor designado como gestor ou fiscal da contratação, após verificação da efetiva execução integral da solução artístico-pedagógica contratada.

14.3. Para fins de atesto da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades executadas, contendo descrição das ações realizadas, quantitativo de apresentações e oficinas executadas, datas de realização e demais informações necessárias à comprovação da execução integral do objeto.

14.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos, todos dentro do prazo de validade:

14.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei nº 8.212/1991;

14.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme a Lei nº 8.036/1990;

14.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;

14.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

14.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.5. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.

14.6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a efetivação do pagamento por parte da CLDF, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14.7. Os valores referenciais atribuídos às apresentações cênico-musicais e às oficinas pedagógicas correspondem à execução integral das atividades contratadas, conforme definido neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitida ampliação dos valores pactuados sem prévia formalização administrativa.

14.8. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, caracterizará a inexecução da contratação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação, irregularidade fiscal ou obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA, não assistindo a esta direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária em razão dessa suspensão.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. A formalização da presente contratação dar-se-á por meio da celebração de Termo de Contrato, considerando a existência de obrigações futuras a serem cumpridas pela contratada na execução da solução artístico-pedagógica, em estrita observância ao disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) durante o período.

16. PRAZOS DE ENTREGA

Cronograma de Execução do Projeto Infância Cidadã

Data	Turno de Realização	Ação
11/08/2026	Matutino	Projeto Infância Cidadã
11/08/2026	Vespertino	Projeto Infância Cidadã
12/08/2026	Matutino	Projeto Infância Cidadã
12/08/2026	Vespertino	Projeto Infância Cidadã
13/08/2026	Matutino	Projeto Infância Cidadã
13/08/2026	Vespertino	Projeto Infância Cidadã
14/08/2026	Matutino	Projeto Infância Cidadã
14/08/2026	Vespertino	Projeto Infância Cidadã
25/08/2026	Matutino	Projeto Infância Cidadã
25/08/2026	Vespertino	Projeto Infância Cidadã

16.1. A execução das atividades observará o cronograma acima, podendo ocorrer ajustes pontuais de datas, horários ou turnos por necessidade institucional, operacional ou pedagógica da Administração, desde que previamente comunicados à CONTRATADA e sem prejuízo à execução integral da solução artístico-pedagógica contratada.

16.2. Cada edição do Projeto Infância Cidadã compreenderá a execução integrada das atividades institucionais conduzidas pela Escola do Legislativo (Elegis), das oficinas pedagógicas temáticas e da apresentação cênico-musical previstas neste Termo de Referência, observando-se a metodologia de rodízio e o percurso formativo estruturado para o eixo temático "Cerradania".

16.3. Para acomodar as eventuais alterações de cronograma previstas no item 16.1 e garantir a execução integral das 10 edições do Projeto Infância Cidadã, o contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 6 meses.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DO CONTRATANTE

18.1.1. Assegurar a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, observando a compatibilidade dos valores pactuados com os parâmetros de mercado e com a proposta aprovada.

18.1.2. Convocar e agendar a execução das atividades integrantes da solução artístico-pedagógica junto a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a apresentação artística, informando data, horário e local da execução, por meio de correio eletrônico ou outro meio inequívoco de comunicação previamente admitido.

18.1.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades integrantes da solução artístico-pedagógica contratada, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

18.1.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2. DA CONTRATADA

18.2.1. Executar integralmente a solução artístico-pedagógica integrada objeto da contratação, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos e as orientações da CONTRATANTE.

18.2.2. Cumprir rigorosamente os locais, datas e horários definidos pela Elegis para a realização das apresentações cênico-musicais e oficinas pedagógicas temáticas.

18.2.3. Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 1 hora do horário previamente informado para início do espetáculo.

18.2.4. Garantir a participação da integralidade dos artistas e oficinairos acordados.

18.2.5. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, pedagógicos, cenográficos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CLDF.

18.2.6. Fornecer figurinos compatíveis com o espetáculo e adequados ao público-alvo, observadas as características pedagógicas e artísticas aprovadas.

18.2.7. Providenciar e utilizar, obrigatoriamente, microfones sem fio em todas as apresentações.

18.2.8. Utilizar, obrigatoriamente, sonoplastia, gravada ou ao vivo, compatível com o espetáculo aprovado.

18.2.9. Manter o elenco apresentado, admitindo-se substituições apenas em caráter excepcional, mediante justificativa formal e prévia aprovação da fiscalização, desde que preservadas as características técnicas e artísticas avaliadas.

18.2.10. Prestar, sempre que solicitado, informações técnicas relativas aos espetáculos, incluindo roteiros, estrutura cênica, equipe técnica e demais aspectos da execução.

18.2.11. Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a execução do contrato.

18.2.12. Assumir integralmente todas as despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, figurinos, sem ônus adicional para a CLDF.

18.2.13. Providenciar, diretamente e por sua conta, o pagamento dos direitos autorais devidos, nos termos da legislação vigente, mantendo a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades, ações ou questionamentos.

18.2.14. Entregar à CONTRATANTE, antes da primeira apresentação, os termos de autorização de uso de imagem, voz e som, bem como os instrumentos de cessão de direitos autorais devidamente assinados.

18.2.15. Deixar o local da apresentação completamente desocupado e limpo após o término do

espetáculo.

18.2.16. Promover, no prazo máximo de 5 dias úteis, quando solicitado pela Elegis, ajustes em roteiros, figurinos, adereços, cenários, textos ou direção teatral previamente aprovados, bem como a substituição de integrantes do elenco, quando necessário para atender às demandas institucionais.

18.2.17. Manter preposto em Brasília/DF, aceito pela Administração da CLDF, durante toda a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, devendo a indicação conter nome completo, CPF, documento de identidade e dados de qualificação profissional.

18.2.18. Comunicar imediatamente à Elegis qualquer fato que possa comprometer ou interferir na adequada prestação dos serviços.

18.2.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no credenciamento.

18.2.20. Observar integralmente a legislação geral, especial e regulamentar aplicável aos serviços contratados.

18.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e pelos decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos da legislação vigente.

18.2.22. Encaminhar à Elegis relatório dos serviços executados no período, contendo, no mínimo, 4 fotografias por apresentação, com indicação de data, horário e local, para fins de atesto pelo executor do contrato antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços.

18.2.23. Emitir as Notas Fiscais, em conformidade com a planilha de execução dos serviços devidamente atestada pela Elegis.

18.2.24. Apresentar, sempre que exigido, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias à liberação do pagamento.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

20.1.1. inexecução parcial do contrato;

20.1.2. inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;

20.1.3. inexecução total do contrato;

20.1.4. atraso injustificado na execução dos serviços;

20.1.5. execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.6. apresentação de documentação falsa durante a execução contratual;

20.1.7. prática de atos fraudulentos ou comportamento inidôneo no curso da execução.

20.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa, na forma e nos percentuais definidos no contrato ou instrumento equivalente,

observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar com a CLDF;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.5. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

20.5.1. a natureza e a gravidade da infração;

20.5.2. as circunstâncias em que foi praticada;

20.5.3. os danos dela decorrentes para a Administração;

20.5.4. a eventual reincidência;

20.5.5. a adoção de medidas de mitigação pelo infrator.

20.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da CLDF, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

20.7. A aplicação de sanção administrativa não prejudica a possibilidade de nova inscrição futura, quando sanadas as causas que lhe deram origem, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento ou declaração de inidoneidade.

21. EVENTUAL RESCISÃO

21.1. A rescisão contratual observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.2. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da CLDF ou da CONTRATADA, nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada da autoridade competente.

22. FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com sede em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 1 de junho de 2026.

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA

Chefe de Administração Acadêmica e Pedagógica — NAP



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA - Matr. 24680**, Chefe do Núcleo de Administração Acadêmica e Pedagógica, em 01/06/2026, às 14:56, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2690144** Código CRC: **09B2B528**.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - nap@cl.df.gov.br

00001-00011354/2026-07

2690144v3



PARECER-PG Nº 334/2026-NPLC

Brasília, 11 de junho de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. *CAMERATA CAIPIRA*. APRESENTAÇÕES TEATRAIS E OFICINAS PEDAGÓGICAS TEMÁTICAS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021, art. 74, inc. II. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GSS (SEI 2693654), de 03/06/2026, o Sr. Secretário-Executivo/Segunda Secretaria encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE PIRENÓPOLIS – COEPI** (CNPJ 01.706.965/0001-67), representante exclusivo do Grupo CAMERATA CAIPIRA (SEI 2623592), por inexigibilidade de licitação, para a execução de solução artístico-pedagógica integrada, contemplando 10 (dez) edições do Projeto Infância Cidadã (PIC), integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, da Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), estruturado para o exercício de 2026 sob o eixo temático "*Cerradania*", conforme Termo de Referência que orienta a contratação (SEI 2690144).

Da instrução promovida pela ELEGIS consta que a solução proposta é composta pela realização de 10 (dez) apresentações do espetáculo cênico-musical "*É o Bicho!*" e pela execução de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas interdependentes, organizadas em percurso formativo unitário, contínuo e metodologicamente integrado, especialmente concebido para crianças da primeira infância.

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise limita-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Conforme instrução promovida pelo NUIP (SEI 2691774), o valor estimado da presente contratação perfaz R\$ 65.000,00 (cf. Proposta Comercial – SEI 2623604), sugerida a efetivação da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no permissivo do art. 74,

inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Registro que a Diretoria de Administração e Finanças – DAF procedeu, nos termos do AMD nº 53/2021 c/c o Ato do Segundo Secretário nº 07/2021, regulamentados pela Portaria DAF nº 01/2021, à prévia conferência do Termo de Referência (SEI 2690144), consoante Despacho DAF (SEI 2693503).

Do exame dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 2693229).

Nos termos da normatização de regência (Lei nº 14.133/2021), considera-se inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, no caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Colhe-se da instrução que a *Camerata Caipira* atende às exigências legais na medida em que *"a escolha do referido grupo fundamenta-se no reconhecimento público de sua excelência, materializado pela conquista do prêmio "Cultura Viva", concedido pelo Ministério da Cultura em 2025. Desde então, a Camerata Caipira passou a integrar o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (SEI nº [2623613](#)). O Prêmio Cultura Viva, promovido pelo Ministério da Cultura, é dirigido a práticas culturais e educativas que envolvam o campo das artes, do patrimônio cultural e da comunicação cultural, desenvolvidas para a comunidade e/ou com a participação dela (vide <www.premioculturaviva.org.br>). Adicionalmente, os integrantes do grupo também atuam no "Coletivo Educação pela Arte" e foram homenageados por sua atuação em prol da arte-educação no âmbito do Prêmio Paulo Freire, iniciativa desta CLDF, em 2025."*

Outrossim, consoante registrado alhures, a Comunidade Educacional de Pirenópolis (COEPI) é **representante exclusivo** da *Camerata Caipira* (SEI 2623592), contemplando, portanto, a exigência constante do § 2º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Todavia, consoante determinação legal, o procedimento de contratação direta não dispensa instrução própria, segundo os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com efeito, em atenção ao contido no art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, registro que os presentes autos encontram-se instruídos com os artefatos necessários ao planejamento da contratação, a saber: Documento de Oficialização de Demanda (SEI 2592137), Estudo Técnico Preliminar (SEI 2636090), Análise de Riscos (SEI 2636112) e Termo de Referência (SEI 2690144).

A despesa com a contratação almejada foi estimada em R\$ 65.000,00, consoante detalhamento constante do Termo de Referência (SEI 2690144), que aduz as razões da escolha do contratado e explicita a justificativa do preço proposto (Lei nº 14.133/2021, art. 72, incs. II, VI e VII).

A comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do pretenso contratado, conforme exigência do art. 72, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, restou detalhada no Termo de Referência (SEI 2690144) e na documentação oportunamente acostada aos autos, especialmente a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista: CND SRF/PGFN (SEI 2674391), CND FGTS (SEI 2693484), CND Trabalhista (SEI 2674397), CND Estadual (SEI 2674398) e CND Municipal (SEI 2674413).

Segundo o magistério do Professor RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA, cuidando-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente os através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, afigura-se *"inviável estabelecer critérios objetivos para selecionar o melhor artista, razão pela qual a escolha será sempre pautada por certos critérios subjetivos, tornando a licitação inviável"* (in Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas (Lei nº 14.133/2021, art. 72, inc. VIII), opino, em controle prévio, pela **legalidade da contratação direta** da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE PIRENÓPOLIS – COEPI** (CNPJ 01.706.965/0001-67), representante exclusivo do Grupo CAMERATA CAIPIRA, por inexigibilidade de licitação, para a execução de solução artístico-pedagógica integrada, contemplando 10 (dez) edições do Projeto Infância Cidadã (PIC), integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, da Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), estruturado para o exercício de 2026 sob o eixo temático “*Cerradania*”, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 12, de 2025** (DCL nº 7, de 08/01/2025, pp. 3-4), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo**, em 11/06/2026, às 18:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2706772** Código CRC: **8E186FAD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026
PROCESSO Nº 00001-00011354/2026-07

Modalidade: Inexigível		Referência: art. 74, inc. II
Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF		
Subtítulo: 0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL		
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 1.741.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 994.951,59
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 746.048,41
Valor desta Despesa: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)		
Credor:		
01.706.965/0001-67 - COEPI - COMUNIDADE EDUCACIONAL DE PIRENOPOLIS		R\$ 65.000,00

Especificação / Observação: Contratação de solução artístico-pedagógica integrada, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizada pelo **Grupo Camerata Caipira**, para a execução de 10 (dez) edições do Projeto Infância Cidadã (PIC), integrante do Programa Conhecendo o Parlamento, da Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), com apresentação de 10 (dez) espetáculo cênico-musical "É o Bicho!" e pela execução de 60 (sessenta) oficinas pedagógicas temáticas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 2690144).

Valor total da contratação= R\$ 65.000,00 sendo:

- R\$ 3.500,00 (apresentação teatral - "É o Bicho") x 10 apresentações = R\$ 35.000,00;
- R\$ 500,00 (oficina de 20 minutos) x 60 sessões de oficina = R\$ 30.000,00;
- R\$ 35.000,00 + R\$ 30.000,00 = R\$ 65.000,00.

(Classificação Orçamentária: 33.90.39-22).

Conforme Proposta (SEI 2623604), Parecer-PG 334/2026 (SEI 2706772), Despacho GMD (SEI 2707854) e Despacho DAF (SEI 2712087).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 370, NA PÁGINA 39 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 231.000,00,00. DISPONÍVEL EM: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 16/06/2026, às 15:54, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 16/06/2026, às 16:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 16/06/2026, às 17:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2712583 Código CRC: 469CA786.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00011354/2026-07

2712583v4